



PORTARIA Nº 14/2014-CGJ/DOF

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a existência de inúmeros processos pendentes de emulsionamento nas 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Varas da Comarca de Sinop.

CONSIDERANDO o lançamento da campanha "*Celeridade Já*", em 29/08/2012, cujo objetivo é impulsionar os processos nas áreas de registro, autuação, juntada e publicações diversas em todo o Estado.

CONSIDERANDO o reduzido número de servidores lotados naquela Vara, para atender à demanda;

CONSIDERANDO a necessidade de compor equipe para executar, com urgência, os trabalhos ali existentes.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar o regime de mutirão nos procedimentos processuais da 7ª Vara e, prorrogar nas 4ª, 5ª, 6ª Varas ambas da Comarca de Sinop, no período de 10 a 21/03/2014, das 08 às 18:00 horas.

Art. 2º Designar os servidores Ilse Helena Carletto – matrícula 1897 e Salma Corrêa de Moraes Pereira – matrícula 2785 (para a 4ª Vara); Lovânia Beatriz Zeretzki – matrícula 13443 e Iracema Girardi – matrícula 0351 (para a 5ª Vara); Vera Lúcia da Silva Borges – matrícula 5338, Leonete Gomes Rodrigues – matrícula 8985 e Lourdete Pereira Gomes – matrícula 5335 (para a 6ª Vara) e Júlia da Silva T. Buttner – matrícula 5490, Cristiane Donadel – matrícula 4601, Valdinária Gonçalves de Oliveira – matrícula 2257, Marissol Ferreira Ramos – matrícula 6325 e



Ricardo Gomes de Souza – matrícula 21660 (para a 7ª Vara), para, em conjunto com os servidores das referidas Varas, executarem as atividades de procedimentos processuais, visando à efetividade da prestação jurisdicional naquele Juízo.

Art. 3º Determinar que os Gestores que coadjuvarem no regime de mutirão, com o titular da Secretaria judiciária das referidas varas, a praticarem os atos ordinatórios nos feitos, visando imprimir maior celeridade na tramitação processual, nos termos dos Provimentos nº 52 e 56/2007.

Art. 4º Determinar que os Juízes de Direito das referidas varas adotem as providências para convocação dos servidores ocupantes dos cargos de assessores, gestor judicial, oficiais de justiça, técnico e de analista judiciário, se houverem, lotados na aludida Vara, para laborarem em período integral durante a realização dos trabalhos.

Art. 5º Após, o Juiz deverá apresentar relatório circunstanciado a esta Corregedoria-Geral da Justiça, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único. Os Departamentos de Aprimoramento de Primeira Instância e de Orientação e Fiscalização desta Corregedoria deverão monitorar, doravante e bimestralmente, os procedimentos executados na referida Vara, para não incorrer em tumulto processual, apresentando, nessa ocasião, relatório circunstanciado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 06 de março de 2014.

Desembargador **SEBASTIÃO DE MORAES FILHO**
Corregedor-Geral da Justiça